

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA 2024/54****CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****DGCO nº 03295/2024  
OC nº 195807**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DECORRENTE DA LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54 – LOTES 01, 02, 05 E 06, REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.303, DE 30.06.2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A., PUBLICADO EM SUA PÁGINA ELETRÔNICA ([WWW.BBTS.COM.BR](http://WWW.BBTS.COM.BR)), QUE ENTRE SI FAZEM NESTA E MELHOR FORMA DE DIREITO, DE UM LADO A **BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.**, EMPRESA COM SEDE EM BRASÍLIA/DF, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO 42.318.949/0013-18, ADIANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, REPRESENTADA PELO(S) ADMINISTRADOR(ES) NO FINAL QUALIFICADO(S) E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA **OTTONI SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.**, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA SOB O NÚMERO **38.063.287/0001-71**, SITUADA À RUA MARIA LINA DE OLIVEIRA BAIRRO SAO LUIZ – PARA DE MINAS/MG, CEP 35.661-209, NESTE ATO REPRESENTADA NA FORMA DE SEUS ATOS CONSTITUTIVOS PELO(S) SEU(S) REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) AO FINAL QUALIFICADO(S) E ASSINADO(S), ADIANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, CONSOANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO. **A MINUTA-PADRÃO DO PRESENTE CONTRATO FOI APROVADA PELOS PARECERES JURÍDICOS Nº 602/2020 (OS nº 627532), Nº 1166/2022 (OS nº 735193), Nº 1423/2022 (OS nº 701842), Nº 1698/2022 (OS nº 803401), Nº 2630/2023 (OS nº 922374), Nº 2023/2897 (OS nº 976534), Nº 2024/3122 (OS nº 1011447), Nº 2024/3093 (OS nº 10000973) e Nº 2024/3149 (OS nº 1010135).**

**OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Documento nº 1.

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão prestados diretamente pela CONTRATADA, vedada a cessão, transferência ou subcontratação, total ou parcial, exceto se previstas neste contrato.

Parágrafo Segundo - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses elencadas no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A., disponibilizado no site [www.bbts.com.br](http://www.bbts.com.br), desde que acordado entre as partes.

Parágrafo Terceiro - Em havendo necessidade de acréscimos ao contrato, o novo valor total pactuado não poderá ultrapassar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor total inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Quarto - Entende-se como VALOR TOTAL INICIAL ATUALIZADO, o valor total inicial do contrato acrescido de eventual reequilíbrio e das repactuações porventura concedidas, desconsiderando os acréscimos ou supressões realizadas.

## **VIGÊNCIA E RESCISÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A vigência deste contrato é de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

Parágrafo Primeiro - Os serviços deverão ser iniciados na data de assinatura do contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão contratual:

- a. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c. lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço no prazo estipulado;
- d. atraso injustificado no início do serviço;
- e. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE. Neste caso, a CONTRATADA responderá por eventual aumento de custos daí decorrentes e por perdas e danos que a CONTRATANTE, como consequência, venha a sofrer;
- f. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- g. desatendimento das determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes do acompanhamento e fiscalização do contrato;
- h. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
- i. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j. dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- k. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- l. razões de interesse da CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no processo a que se refere o contrato;
- m. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- n. utilizar a CONTRATADA, em benefício próprio ou de terceiros, informações sigilosas às quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais;
- o. deixar de comprovar os requisitos de habilitação, inclusive os que são avaliados nos documentos fiscais federais, o relativo aos débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho e o relativo ao FGTS dos seus empregados;
- p. vier a ser declarada inidônea pela União;
- q. vier a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- r. praticar atos lesivos, devidamente comprovados à Administração Pública, Nacional ou Estrangeira, nos termos da Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro - A rescisão deste contrato poderá ocorrer também nas seguintes hipóteses:

- a. Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nas seguintes situações:
  - i. não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
  - ii. cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
  - iii. lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
  - iv. atraso injustificado no início do serviço;
  - v. paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
  - vi. subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
  - vii. cometimento reiterado de faltas na execução do serviço;
  - viii. decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
  - ix. dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;
  - x. razões de interesse do CONTRATANTE, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no dossiê do Contrato;
  - xi. abandono do serviço, assim considerado, para os efeitos contratuais, a paralisação imotivada dos serviços;
  - xii. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
  
- b. Administrativamente, por ato unilateral, sem aviso prévio e sem dever de indenizar na seguinte situação:
  - i. se a CONTRATADA Sofrer condenação, por decisão com trânsito em julgado, em crime de lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
  
- c. amigavelmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ou de prazo menor, a ser negociado pelas partes à época da rescisão;
  
- d. judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo Quarto - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, observado o rito estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Quinto - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra a CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

Parágrafo Sexto - A rescisão acarretará, de imediato:

- a. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

## PREÇO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total estimada de até R\$ 722.878,00 para o período de 12 meses, pela prestação dos serviços objeto deste contrato, cujos pagamentos serão efetuados de acordo com o Documento nº 2 deste contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Nos valores fixados na cláusula acima, estão incluídas todas as despesas necessárias à plena execução dos serviços, tais como de pessoal, de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) incidentes sobre o serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** - O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro - Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Parágrafo Segundo - O disposto nesta cláusula não impede a eventual concessão de reequilíbrio contratual, na forma do § 6º do art. 81 da Lei 13.303/16.

## PAGAMENTO

**CLÁUSULA SEXTA** - A nota fiscal/fatura deverá:

- a) conter o número da Ordem de Compra, número do DGCO do Contrato, o objeto contratual e o mês da prestação dos serviços;
- b) conter agência e número da conta corrente;
- c) conter o endereço onde os serviços foram efetivamente prestados;
- d) conter no corpo da nota fiscal o item de serviço conforme indicado na Lei 116/2003, quando couber;
- e) nos casos de dedução da base de cálculo do ISSQN ou INSS, deverá ser incluído no corpo da nota fiscal o valor dos itens/materiais aplicados na prestação do serviço;
- f) ser entregue à CONTRATANTE, em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão e acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido;
- g) ser emitida ao menos 2 documentos fiscais, quando o serviço for prestado em várias unidades da CONTRATANTE, sendo um para as unidades localizadas no mesmo município de emissão do documento fiscal (emitido contra CNPJ de unidade da CONTRATANTE localizada no município de emissão do documento fiscal); e outro documento fiscal relacionado aos serviços prestados em outros municípios (emitido contra CNPJ de unidade regional da CONTRATANTE localizada em município diverso da emissão do documento fiscal);
- h) deverá também ser informado de maneira clara, no caso de empresas não domiciliadas no local da prestação de serviço, número referente ao cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE), ou similar, de acordo com exigência legal determinada pelos Municípios;

- i) Nas localidades que exigem cadastramento de prestador de outro Município (CPOM), cadastro de empresa não estabelecida (CENE) ou similar de empresas não domiciliadas nas mesmas, a CONTRATADA deverá apresentar na NF-e o número do cadastro referente ao serviço prestado, ou na impossibilidade, anexar declaração formal fornecida pelo site da prefeitura.

Parágrafo Primeiro - O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, em 20 dias corridos a contar da emissão da Nota fiscal, acompanhado do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido.

Parágrafo Segundo - Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura ou recibo de prestação de serviços, esta será devolvida à CONTRATADA em, no máximo, 2 dias úteis a contar da apresentação, acompanhada das informações correspondentes às irregularidades verificadas, para as devidas correções. Caso até o dia ajustado para o pagamento, a Nota Fiscal não tenha sido atestada pela CONTRATANTE, na forma ajustada neste contrato, por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento será prorrogado para até 07 dias úteis após o ateste pela CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE efetuará a retenção e o recolhimento de tributos, quando a legislação assim exigir.

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, na condição de ME optante pelo Simples Nacional, considerando que o objeto da presente Contrato se enquadra em uma das vedações citadas nos incisos do Artigo 17 da lei Complementar nº 123/2006 e não se encontra ressaltado dentre as exceções previstas no parágrafo primeiro do citado artigo, deverá apresentar, juntamente com a primeira nota fiscal, fatura ou recibo, a solicitação de exclusão do referido regime diferenciado de tributação, protocolada junto à Receita Federal, em observância ao Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA que se declarar amparada por isenção de tributos, nos moldes tratados pela Instrução Normativa RFB nº 1234/12, da Receita Federal em que não ocorra a incidência ou alíquota zero, deve informar esta condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, apresentando as declarações pertinentes, conforme modelos contidos na mencionada Instrução Normativa.

## **CLÁUSULAS GERAIS**

**CLÁUSULA OITAVA** - Para realização dos serviços ajustados, a CONTRATADA designará empregados de seu quadro, especializados e devidamente credenciados, assumindo total responsabilidade pelo controle de frequência, disciplina e pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias, inclusive as decorrentes de acidentes, indenizações, multas, seguros, pagamentos a fornecedores diretos, normas de saúde pública e regulamentadoras do trabalho, assim como pelo cumprimento de todas as demais obrigações atinentes ao presente contrato.

Parágrafo Primeiro - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos mencionados nesta cláusula, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu

pagamento. Caso venha a CONTRATANTE a satisfazê-los ser-lhe-á assegurado direito de regresso, sendo os valores pagos atualizados financeiramente, desde a data em que tiverem sido pagos pela CONTRATANTE até aquela em que ocorrer o ressarcimento pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a comprovação do cumprimento das obrigações mencionadas no "caput" desta cláusula.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a substituir, mediante solicitação formal e a critério da CONTRATANTE, quaisquer de seus empregados designados para executar as tarefas pertinentes a este contrato, que não esteja correspondendo aos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE. A CONTRATADA terá o prazo de 48 horas, a contar da data da solicitação, para proceder à troca, sob pena de multa.

Parágrafo Quarto - Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas regulamentares da "Segurança e Medicina do Trabalho" cabíveis, bem como, se for o caso, a obrigação de organizar "Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA."

Parágrafo Quinto - O não cumprimento das obrigações mencionadas no *caput* desta cláusula ensejará a instauração de processo administrativo em desfavor da CONTRATADA para aplicação das penalidades previstas por este instrumento contratual, sem prejuízo de eventual rescisão do contrato.

**CLÁUSULA NONA** - A CONTRATADA se compromete a fornecer, por escrito e mediante solicitação da CONTRATANTE, relatório sobre os serviços prestados, acatando sugestões motivadas, visando corrigir possíveis falhas e melhor atender às necessidades da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A CONTRATADA se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, no término do prazo de validade de cada um, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão Unificada, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, por elas administrados, inclusive contribuições previdenciárias;
- b) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Primeiro - Caso seja possível a CONTRATANTE verificar a regularidade da situação da CONTRATADA por meio de consulta on-line ao SICAF, a CONTRATADA estará dispensada de apresentar os documentos de que trata as alíneas "a" e "b" acima.

Parágrafo Segundo - Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Além dos documentos relacionados no *caput* desta cláusula, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE os seguintes documentos:

- a) anualmente: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem possuir a CONTRATADA boa situação financeira;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara e obriga-se a:

- a) exercer suas atividades em conformidade com a legislação vigente;
- b) não se utilizar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, de trabalho ilegal e/ou análogo ao escravo;
- c) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 18 anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;
- d) não empregar direta ou indiretamente, por meio de seus fornecedores de produtos e serviços, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, e, neste caso, o trabalho não poderá ser perigoso ou insalubre, ocorrer em horário noturno e/ou de modo a não permitir a frequência escolar;
- e) não se utilizar de práticas de discriminação negativa e limitativas para o acesso e manutenção do emprego, tais como por motivo de sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico etc.;
- f) proteger e preservar o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- g) observar e cumprir as disposições contidas na Lei 12.846/2013, incluindo, mas não se limitando a, não se utilizar de práticas corruptas e/ou antiéticas visando obter ou dar vantagem indevida, de forma direta ou indireta, perante a CONTRATANTE.

Parágrafo Único - A CONTRATADA declara que o seu quadro societário não é integrado por atual ou ex-agente da CONTRATANTE, que tenha sido dispensado, exonerado, destituído, demitido ou aposentado no período de 6 meses da data da respectiva desvinculação com a administração pública, ou de parentes deles, em até terceiro grau.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, declara(m) e se compromete(m) a:

- a) adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços em observância à legislação vigente, principalmente no que se refere aos crimes ambientais;
- b) não constar, esta empresa e seus sócios-diretores, em listas oficiais por infringir as regulamentações pertinentes a valores socioambientais, bem como não contratar pessoas físicas ou jurídicas, dentro de sua cadeia produtiva, que constem de tais listas;
- c) repudiar condutas que possam caracterizar assédio de qualquer natureza;
- d) combater práticas de exploração sexual de crianças e adolescentes;
- e) respeitar à Declaração Universal dos Direitos Humanos combatendo à discriminação em todas as suas formas;
- f) reconhecer, aceitar e valorizar a diversidade do conjunto de pessoas que compõem a empresa;
- g) obedecer e fazer com que seus empregados, representantes e fornecedores obedçam a toda legislação, normas e regulamentos aplicáveis à condução dos projetos sociais;

- h) respeitar à livre associação sindical e direito à negociação coletiva;
- i) cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e a regulamentação relativa à prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento do terrorismo;
- j) disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na cadeia de fornecedores;
- k) criar ou reforçar, bem como manter, todas as ações e procedimentos necessários para que as pessoas que integram as suas estruturas da empresa conheçam as leis a que estão vinculadas, em especial os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, e artigo 155, da Lei 14.133/21, e artigo 1º, da Lei 9.613/98, ao atuarem em seu nome ou em seu benefício, para que possam cumpri-las integralmente, especialmente, na condição de fornecedor de bens e serviços para CONTRATANTE;
- l) vedar que qualquer pessoa ou organização que atue em seu nome ou em seu benefício prometa, ofereça, comprometa-se a dar qualquer tipo de vantagem indevida, de forma direta ou indireta, a qualquer empregado da CONTRATANTE, ou a qualquer pessoa ou empresa em nome da CONTRATANTE;
- m) não financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática dos atos ilícitos;
- n) proibir ou reforçar a proibição de que qualquer pessoa ou organização que aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados da CONTRATANTE;
- o) não fraudar, tampouco manipular o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CONTRATANTE e não criar pessoa jurídica de modo fraudulento ou irregular para celebrar contrato administrativo;
- p) apoiar e colaborar com a CONTRATANTE e demais órgãos, entidades ou agentes públicos em qualquer apuração de suspeita de irregularidades e/ou violação da lei, refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;
- q) não utilizar o negócio realizado como meio para infração à legislação e demais normas de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo e da Proliferação de Armas de Destrução em Massa - PLD/FTP.
- r) E, ainda, declara que:
  - i. tem ciência e se obriga a cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, observados os atos considerados lesivos à administração pública relacionados no artigo 5º do respectivo normativo legal e a responsabilização e aplicação administrativa e civil que é atribuída à pessoa jurídica em razão do seu cometimento;
  - ii. o conteúdo da proposta apresentada não foi informado ou discutido com ou recebido de qualquer outro participante do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas;
  - iii. tem ciência de que, conforme disposto no artigo 30, da Lei 12.846/13, não se afasta o processo de responsabilização e aplicação das penalidades decorrentes de: I - ato de improbidade administrativa nos termos da Lei 8.429/92; e, II - atos ilícitos alcançados pela Lei nº 14.133/21, ou outras normas de licitações e contratos da administração pública. III - Atos que configurem prática de lavagem ou ocultação de bens direitos e valores alcançados pela Lei nº 9.613/98;

- iv. que o descumprimento das alíneas “k” a “p” ensejará penalidades de acordo com os artigos 299, 337-F, 337-G, 337-I, 337-J, 337-K, 337-L, 337-M e 337-O, do Código Penal Brasileiro, artigo 5º, da Lei 12.846/13, e artigo 155, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os serviços objeto deste contrato serão fiscalizados por representantes ou comissão de representantes da CONTRATANTE, que terão a atribuição de prestar orientações gerais e exercer o controle e a fiscalização da execução contratual. As orientações serão prestadas diretamente ao preposto da CONTRATADA, designado por ocasião da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único - A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de cumprir as obrigações contratuais assumidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Qualquer reclamação sobre a inexecução ou deficiente execução dos serviços ora contratados, deverá ser feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, por escrito, podendo ser entregue mediante protocolo - Aviso de Recebimento (AR) ou por outros meios com confirmação de recebimento. O não atendimento aos termos da reclamação a que alude esta cláusula, dentro de 5 dias úteis a contar da data da entrega da reclamação, facultará a rescisão contratual, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Quinta e da aplicação das penalidades estabelecidas neste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - A CONTRATADA responderá pecuniariamente por danos e/ou prejuízos que forem causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de falha dos serviços ora contratados, inclusive os motivados por greves ou atos dolosos de seus empregados. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de efetuar a respectiva indenização até o 5º dia útil após a comunicação, que lhe deverá ser feita por escrito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - A CONTRATADA se obriga a informar à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação da CONTRATADA com outrem, a CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o contrato, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o presente contrato como garantia para qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - A CONTRATADA não poderá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - A não utilização, pelas partes, de qualquer dos direitos assegurados neste contrato, ou na lei em geral, não implica em novação, não devendo ser interpretada como desistência de ações futuras. Todos os meios postos à disposição neste contrato são cumulativos e não alternativos, inclusive com relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** - São assegurados à CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstos na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).

### **CONFIDENCIALIDADE E SIGILO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade absoluto sobre as atividades decorrentes da execução dos serviços e sobre as informações a que venha a ter acesso por força da execução deste contrato, no que se refere a não divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

Parágrafo Único - Durante a execução deste contrato, a CONTRATADA dará acesso, em tempo hábil, às informações, processos, serviços e/ou suas instalações à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA, por seus dirigentes, prepostos ou empregados, compromete-se, mesmo após o término do presente contrato, a manter completa confidencialidade e sigilo sobre quaisquer dados ou informações obtidas em razão do presente contrato, reconhecendo que não poderão ser divulgados ou fornecidos a terceiros, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA será responsável, civil e criminalmente, por quaisquer danos causados a CONTRATANTE e/ou terceiros em virtude da quebra da confidencialidade e sigilo a que estão obrigadas.

### **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** - Os atos praticados pela CONTRATADA, prejudiciais à execução do contrato, sujeitam-na às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por período não superior a 2 anos;

Parágrafo Primeiro - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo, observadas as normas do Regulamento de Licitações e Contratos da BB Tecnologia e Serviços S.A.

Parágrafo Segundo - A aplicação das penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 10 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Terceiro - No caso de aplicação de multa por inexecução total ou parcial do Contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação do ato.

Parágrafo Quarto - Nos prazos de defesa prévia e recurso, será aberta vista do processo aos INTERESSADOS.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA** - Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, a advertência poderá ser aplicada quando ocorrer execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao

desenvolvimento deste Contrato, desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária, impedimento ou declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA** - A CONTRATANTE poderá aplicar multa à CONTRATADA nas situações, condições e percentuais indicados a seguir:

Parágrafo Primeiro - Multa de até 20% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado, nas seguintes situações:

- a) inexecução total ou parcial do contrato;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- h) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- i) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Segundo - Em caso de reincidência, o valor da multa estipulada no parágrafo anterior desta cláusula será elevado em 1% a cada reincidência, até o limite de 30% do valor da nota fiscal/fatura do objeto contratado.

Parágrafo Terceiro - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Parágrafo Quarto - A multa aplicada à CONTRATADA e os prejuízos por ela causados à CONTRATANTE serão deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados diretamente ou judicialmente.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA desde logo autoriza a CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA** - A suspensão temporária poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
- d) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- e) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;

- f) condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- h) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE;
- i) inadimplemento, por parte da CONTRATADA, de obrigações trabalhistas e previdenciárias devidas aos seus empregados;
- j) descumprimento das obrigações deste Contrato, especialmente aquelas relativas às características dos serviços, previstas no Documento nº 1 deste Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA** - Adicionalmente, a CONTRATADA declara ter ciência de que as disposições contidas na Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/1998 se aplicam ao presente contrato.

### **CÓDIGO DE ÉTICA E NORMAS DE CONDUTA**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com os princípios constantes no Código de Ética e Normas de Conduta da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

### **POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Relacionamento com fornecedores da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

### **DA DECLARAÇÃO E GARANTIA ANTICORRUPÇÃO**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA** - A CONTRATADA declara neste ato que está ciente, conhece e entende os termos da Lei Anticorrupção nº 12.846/2013 e, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome, se obriga a abster-se de qualquer atividade que constitua violação das disposições dos termos da lei mencionada.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA** - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá se oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA** - A CONTRATADA compromete-se a praticar a governança corporativa de modo a dar efetividade ao cumprimento das obrigações contratuais em observância à legislação aplicável com ênfase nos princípios, normas e práticas de Integridade estabelecidos no Programa de Compliance da BBTS, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE recomenda à CONTRATADA a implantação de Programa de Integridade, caso essa ainda não possua.

## **POLÍTICA DE PREVENÇÃO E COMBATE À LAVAGEM DE DINHEIRO, AO FINANCIAMENTO DO TERRORISMO E AO FINANCIAMENTO DA PROLIFERAÇÃO DE ARMAS DE DESTRUIÇÃO EM MASSA**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA** - A CONTRATADA declara conhecer e corroborar com as diretrizes constantes na Política de Prevenção e Combate à Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e ao Financiamento da Proliferação de Armas de Destruição em Massa da CONTRATANTE, disponível na Internet no endereço <http://www.bbts.com.br>, e, também, que divulga tais diretrizes a seus funcionários alocados na execução do objeto deste contrato.

## **AUDITAGEM**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA** - A CONTRATADA declara também concordar com a possibilidade de realização de auditorias por parte da CONTRATANTE visando verificar o cumprimento das cláusulas contratuais e o comprometimento com o seu Código de Ética e Normas de Conduta e Programa de Compliance, devendo o escopo da auditoria ser definido e avaliado mediante os riscos do contrato.

## **MATRIZ DE RISCOS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA** - Tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual, mediante a alocação de riscos à parte com maior capacidade para geri-los e absorvê-los, a CONTRATANTE e a CONTRATADA identificam os riscos decorrentes desta relação e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Risco constante do Documento nº 1 deste Contrato.

Parágrafo Único - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da CONTRATADA.

## ***DUE DILIGENCE***

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA** - Quando solicitada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá preencher, assinar e encaminhar o FQ415-042 - Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 3 dias úteis, contados da solicitação do envio do documento, observando que a entrega do questionário respondido é fato determinante para a assinatura de contrato e seus respectivos aditamentos.

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA** - Fica a CONTRATADA ciente de que, a critério da CONTRATANTE, poderá ser efetuado o *Background Check* (Análise Reputacional).

## **BOAS PRÁTICAS**

**CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA** - A contratada (e suas coligadas), no âmbito deste contrato, como boas práticas, declara(m) aperfeiçoar continuamente seus produtos e serviços.

## **PRIVACIDADE, PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA** - As partes declaram conhecer e cumprir as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a limitar eventual uso de dados pessoais, inclusive de seus representantes, somente para execução do objeto e/ou cumprimento de obrigações acessórias deste contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros, ressalvadas as hipóteses em que o tratamento seja necessário para o cumprimento legal e regulatório ou exercício regular de direitos.

## **DISPOSIÇÕES FINAIS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA** - Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da Licitação referido no preâmbulo, bem como aquelas constantes da Carta-Proposta apresentada, prevalecendo, onde houver conflito, as disposições deste contrato.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília-DF para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que se apresente.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento.

## **INDICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:**

**CONTRATANTE:** BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A.

**Nome:** Tiago Martins Guedes

**Cargo:** Gerente de Divisão

**Nome:** Gruwer Iuri Maciel Nascimento

**Cargo:** Gerente Executivo

**CONTRATADA:** OTTONI SERVICO DE ENGENHARIA LTDA.

**Nome:** Sirley Otoni de Souza

**Cargo:** Sócio

---

## DOCUMENTO Nº 1 DO CONTRATO

### DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

#### 1. Objeto:

1.1 Contratação de serviços especializados de engenharia e arquitetura para avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos, e projetos básicos técnicos, de acordo com a demanda e necessidade, sem obrigatoriedade de acionamento, conforme as condições e exigências deste documento, para todas as unidades da BB Tecnologia e Serviços (BBTS) e/ou imóveis de seu interesse.

#### 2. Especificações técnicas:

##### 2.1 Serviço de avaliação imobiliária

2.1.1 Este serviço será realizado por demanda e será precificado por metro quadrado da respectiva edificação, de acordo com a necessidade e acionamento pela CONTRATANTE.

2.1.1.1 Informações mínimas e essenciais que devem estar descritas no laudo de avaliação:

2.1.1.1.1 Solicitante, categoria, localização, objetivo, finalidade, data base, apresentação, premissas, referências normativas, metodologia, resumos das documentações compulsadas, classificação do bem, identificação e descrição do imóvel e região, localização detalhada, características do local e circunvizinhança.

2.1.1.1.2 Descrição do terreno, configuração geométrica, topografia, medidas perimetrais e área total.

2.1.1.1.3 Descrição das edificações, utilização, posicionamento, elevações estruturais, fechamentos, número de pavimentos, dependências, padrão estado de conservação, idade aparente e quadro de áreas.

2.1.1.1.4 Custo por m<sup>2</sup> da região para imóveis de característica semelhante, bem como o custo final de mercado para a locação do referido imóvel objeto deste parecer.

2.1.1.1.5 Estudos de valores - tratamento estatístico, descrição dos fatores, planilha de cálculos, tratamento dos elementos da amostra.

2.1.1.1.6 Considerações gerais - quanto a localização, imóvel e mercado.

2.1.1.1.7 Anexos, fotografias e documentações.

2.1.1.1.8 Relato se o imóvel apresenta alguma restrição (reserva legal, penhora, fração ideal, usufruto, hipoteca para terceiros) que estejam descritos na matrícula.

2.1.1.1.9 Informação se o imóvel está ocupado ou desocupado. Em caso de ocupação, relatar se é pelo proprietário ou locação;

2.1.1.1.10 Comentários sobre a região do imóvel tais como: vocação, parâmetros, urbanísticos, pontos que valorizem ou desvalorizem o imóvel e se há alguma restrição (área de risco, alagamentos, mata).

2.1.1.1.11 Quadro resumo da homogeneização realizada.

2.1.1.1.12 Ao menos uma foto de cada cômodo do imóvel de forma clara e com legenda de identificação dela. Todos os cômodos do imóvel devem ser fotografados.

2.1.1.1.13 Na foto aérea, via Google, deve conter a demarcação do imóvel: metragem total da área do terreno, metragem total da área construída e medidas do terreno.

2.1.1.1.14 Avaliador deverá obrigatoriamente possuir CREA/CAU, e emitir a ART/RRT do laudo realizado.

2.1.2 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade, após a entrega do laudo, se acionada e necessário, para retirada de dúvidas e/ou ajustes.

## 2.2 Vistoria Predial com Fins de Ateste de Estabilidade

2.2.1 Elaboração de parecer técnico quanto às condições visíveis da estrutura da edificação, com a finalidade de validar a estabilidade da edificação, assegurando a integridade e segurança física dos ocupantes, além da preservação dos ativos. A vistoria abrange não apenas a estrutura, mas também os sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros componentes críticos da edificação.

2.2.2 Este serviço será realizado por demanda e será precificado por metro quadrado da respectiva edificação, de acordo com a necessidade e acionamento pela CONTRATANTE. A identificação precoce de falhas ou desgastes nos sistemas e componentes do imóvel permite a realização de intervenções preventivas e corretivas antes que os problemas se agravem, evitando custos elevados e minimizando interrupções nas atividades realizadas no local.

2.2.3 O avaliador deverá obrigatoriamente utilizar ferramentas/equipamentos próprios para levantamento de dados, informações e condições da estrutura, tais como esclerômetro, fissurômetro, entre outros. Estes equipamentos são essenciais para realizar uma vistoria minuciosa das estruturas, sistemas e condições de segurança da edificação, abrangendo:

- **Estrutura:** Verificação de fissuras, trincas e deformações que possam comprometer a estabilidade da edificação.
- **Impermeabilização:** Avaliação de infiltrações, umidade e falhas no sistema de impermeabilização.
- **Instalações Hidráulicas:** Checagem de vazamentos, pressão da água e funcionamento geral do sistema hidráulico.
- **Instalações Elétricas:** Inspeção de fiação, quadros elétricos e dispositivos de proteção para evitar sobrecargas e curtos-circuitos.
- **Instalações de Combate a Incêndio:** Verificação de extintores, hidrantes, sistemas de alarme e outros dispositivos de segurança contra incêndios, garantindo sua conformidade com as normas vigentes.

- **Revestimentos Externos e Internos:** Avaliação de pintura, revestimentos cerâmicos e outros acabamentos para identificar desgastes, rachaduras ou outros danos.
- **Esquadrias:** Checagem de portas, janelas e vedação para assegurar que estejam em bom estado de conservação e funcionamento.
- **Elevadores:** Inspeção do funcionamento e manutenção dos elevadores, garantindo a segurança dos usuários.
- **Climatização e Ventilação:** Verificação de sistemas de ar-condicionado e ventilação mecânica, assegurando seu funcionamento adequado e eficiência energética.
- **Coberturas e Telhados:** Avaliação de telhas, calhas e sistemas de drenagem, verificando a integridade e eficiência do sistema de cobertura.
- **Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA):** Inspeção de para-raios e aterramento para garantir a proteção contra descargas atmosféricas.

2.2.4 O parecer técnico deverá conter: solicitante, categoria, localização, objetivo, finalidade, premissas, referências normativas, metodologia, características e condições da estrutura, conclusão e relatório fotográfico. O laudo deve englobar a identificação de patologias e suas possíveis causas em todas as áreas mencionadas, sendo utilizado para subsidiar as intervenções necessárias para a mitigação e manutenção da edificação.

2.2.5 O laudo apresentado deverá demonstrar as anomalias identificadas, tais como: trincas/fissuras, deformação de lajes e vigas, desaprumo de pilares e alvenarias, deficiências estruturais e construtivas, falhas em sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros sistemas críticos, além da:

- 2.2.5.1 Identificação das anomalias construtivas e falhas de manutenção do imóvel que interfiram ou prejudiquem os sistemas construtivos definidos acima;
- 2.2.5.2 Classificação do grau de risco das anomalias e não conformidades, com especial atenção aos sistemas elétricos, hidráulicos e de combate a incêndio, dada sua importância para a segurança da edificação.
- 2.2.5.3 Definição de prioridades das anomalias de acordo com seu grau de risco, recomendando ações imediatas para aquelas que apresentam maior risco à segurança estrutural e operacional da edificação.
- 2.2.5.4 Recomendações técnicas gerais para a correção de todas as anomalias identificadas, englobando não apenas a estrutura, mas também os sistemas elétricos, hidráulicos, de combate a incêndio e outros componentes críticos.

2.2.6 Se necessário, caberá ao avaliador a indicação detalhada quanto à necessidade de maiores estudos ou ensaios para avaliação de eventuais patologias identificadas na estrutura e nos sistemas avaliados que impossibilitem o ateste de sua estabilidade.

2.2.7 É indispensável a realização de visita técnica presencial da CONTRATADA no imóvel para obtenção de todas as informações técnicas necessárias ao desenvolvimento dos serviços a serem contratados, assim como conhecer as condições de execução deles, tendo pleno conhecimento de eventuais dificuldades para a realização dos trabalhos, bem como de que possui todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta de preços.

2.2.8 O avaliador deverá obrigatoriamente possuir CREA/CAU e emitir a ART/RRT do laudo realizado.

2.2.9 Não serão realizados testes, medições ou ensaios laboratoriais para caracterização dos materiais, a menos que sejam recomendados pelo avaliador no laudo em casos específicos.

2.2.10 Não será realizada vistoria em local de difícil acesso ou que necessitem de equipamentos especiais não especificados nessa proposta, exceto drone, que deve ser considerado para fotografias de telhados e fachadas e demais locais que este equipamento possa ser utilizado. Caso seja indispensável a realização destas ações para a conclusão que se pretende nesta contratação, a CONTRATADA deverá recomendar e especificar os ensaios, testes e demais ações necessárias em seu laudo.

2.2.11 A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade, após a entrega do laudo, para retirada de dúvidas, apresentações do laudo com seus resultados e orientações via reunião virtual (Microsoft Teams) ou por telefone, se necessário.

### 2.3 **Elaboração de desenhos técnicos (plantas):**

2.3.1 Desenho - Representação gráfica dos ambientes existentes, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, perfeitamente definidas em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, se necessários, incluindo mobiliário existente, obedecendo as normas técnicas pertinentes.

2.3.1.1 NBR6492 - Representação de projetos de arquitetura

2.3.1.2 NBR 8196 - Emprego de escalas

2.3.1.3 NBR 8403 - Aplicação, Tipos de linhas e Larguras das linhas.

2.3.1.4 NBR 10067 - Representação em Desenho Técnico

2.3.1.5 NBR 10068 - Folha de Desenho e Leiaute e Dimensões

2.3.1.6 NBR 10126 - Contagem de Desenho Técnico

2.3.1.7 NBR 10582 - Apresentação da Folha para Desenho

2.3.1.8 NBR 13142 - Dobramento de Cópia

2.3.2 Levantamento arquitetônico detalhado do interior e da fachada, com vistas e cortes, a ser entregue em plantas em escalas adequadas, além de relatório descritivo de características físicas. Este levantamento deverá ser realizado sob a supervisão de arquiteto/engenheiro *in loco* durante o seu desenvolvimento;

2.3.3 Descrição dos recursos e ferramentas para a execução dos serviços:

2.3.3.1 Softwares: Serão aceitos para desenvolvimento do projeto apenas os softwares de sistema CAD com plataforma BIM/IFC desenvolvidos para projeto de arquitetura de edificações civis e comercialmente disponíveis para aquisição no mercado

brasileiro, cons. Não serão aceitos softwares desenvolvidos para outros seguimentos da indústria de construção, tais como de instalações petrolíferas, navais e outras.

## 2.4 Projetos Básico Técnicos de Engenharia e Arquitetura (Projeto Executivo)

2.4.1 Projeto Básico Técnico - abrange o desenvolvimento da solução arquitetônica adotada, que deverá orientar as propostas dos demais projetos, deverá ser apresentado através de planta de situação ajustada de acordo com o estudo topográfico, planta baixa humanizada, cortes, fachadas e especificação dos materiais e revestimentos de pisos, paredes, tetos, bancadas e outros elementos que se façam necessários. Este estudo deverá ser avaliado pela fiscalização da CONTRATANTE para a realização das etapas seguintes, somente depois de aprovado o anteprojeto será autorizado a elaboração do projeto básico técnico.

2.4.2 Os serviços compreenderão, se necessário, a elaboração e desenvolvimento dos serviços técnicos de arquitetura e/ou engenharia, conforme segue:

Levantamento e Projeto Topográfico
Projeto Arquitetônico
Projeto de Paisagismo
Projeto de Instalações Elétricas
Projeto de Instalações Hidráulicas
Projeto de Instalações Sanitárias
Projeto Estrutural
Projeto de Climatização (Sistema inverter)
Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (incluindo a aprovação do AVCB)
Projeto de Cabeamento Estruturado (dados)
Projeto de CFTV e Automação (controle de acesso)
Projetos de Identidade visual
Memorial Descritivo
Especificações técnicas
Planilhas de preços (orçamentos e composições)
Cronograma Físico Financeiro
Assessoria, Consultoria e Acompanhamento e aprovação de projetos.

### 2.4.3 Levantamento e Projeto Topográfico

2.4.3.1 Realizar o levantamento topográfico detalhado e elaborar o projeto topográfico necessário para a correta implantação da edificação.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.3.2 Levantamento Topográfico: Com pontos de referência, curvas de nível, limites do terreno, e informações sobre o solo.

2.4.3.3 Planta Topográfica: Em escala adequada, mostrando a configuração do terreno e suas características naturais e artificiais.

2.4.3.4 Estudo Geotécnico: Se aplicável, incluir análises de solo e recomendações para fundações.

### Documentação Técnica

2.4.3.5 Plantas Topográficas: Com detalhes em escala e coordenadas geográficas.

2.4.3.6 Relatório de Levantamento e Estudo Geotécnico: Incluindo descrição dos métodos e resultados.

### 2.4.4 Projeto Arquitetônico

2.4.4.1 Desenvolver o projeto arquitetônico detalhado para a edificação, com foco na funcionalidade e estética.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.4.2 Estudo Preliminar: Conceitos e opções de layout.

2.4.4.3 Projeto Executivo: Plantas baixas, cortes, elevações e detalhes construtivos.

2.4.4.4 Planta de Situação e Implantação: Localização da edificação no terreno.

### Documentação Técnica

2.4.4.5 Plantas Arquitetônicas: Em escala adequada.

2.4.4.6 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

2.4.4.7 Perspectivas e Maquetes: Se necessário para visualização.

### 2.4.5 Projeto de Paisagismo

2.4.5.1 Elaborar o projeto de paisagismo que integre a área externa da edificação, melhorando o ambiente e a estética.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.5.2 Plantas de Paisagismo: Com o layout de áreas verdes, jardins, e elementos de paisagismo.

2.4.5.3 Especificação de Plantas e Materiais: Tipos de vegetação e materiais de acabamento.

2.4.5.4 Detalhamento de Irrigação: Sistemas de irrigação e drenagem para áreas verdes.

### Documentação Técnica

2.4.5.5 Plantas e Cortes de Paisagismo: Em escala adequada.

2.4.5.6 Memorial Descritivo do Paisagismo.

### 2.4.6 Projeto de Instalações Elétricas

2.4.6.1 Desenvolver o projeto de instalações elétricas para atender às necessidades da edificação, conforme normas técnicas.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.6.1.1 Plantas e Diagramas: Localização dos pontos de energia e circuitos.

2.4.6.1.2 Esquemas Unifilares e Diagramas: Detalhamento das conexões e distribuição de cargas.

2.4.6.1.3 Memorial Descritivo e Relatório Técnico: Cálculos e especificações dos equipamentos.

### Documentação Técnica

2.4.6.2 Plantas Baixas e Diagramas Elétricos.

2.4.6.3 Relatório Técnico e Memória de Cálculo.

### 2.4.7 Projeto de Instalações Hidráulicas

2.4.7.1 Elaborar o projeto de instalações hidráulicas, garantindo a eficiência no abastecimento e distribuição de água.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.7.2 Plantas e Detalhes: Tubulações, pontos de consumo e pontos de abastecimento.

2.4.7.3 Dimensionamento: Tubulações e dispositivos de controle de fluxo.

2.4.7.4 Memorial Descritivo: Descrição dos materiais e métodos de instalação.

### 2.4.5.3 Documentação Técnica

2.4.7.5 Plantas e Cortes Hidráulicos: Em escala adequada.

2.4.7.6 Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

### 2.4.8 Projeto de Instalações Sanitárias

2.4.8.1 Desenvolver o projeto de instalações sanitárias para garantir o correto escoamento de efluentes e a manutenção das condições sanitárias.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.8.2 Plantas e Cortes: Com a disposição de tubulações e pontos de esgoto.

2.4.8.3 Critérios de Projeto: Para escoamento e prevenção de obstruções.

2.4.8.4 Conexões: Com redes de esgoto ou sistemas de tratamento.

#### Documentação Técnica

2.4.8.5 Plantas e Detalhamentos Sanitários.

2.4.8.6 Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

### 2.4.9 Projeto Estrutural

2.4.9.1 Desenvolver o projeto estrutural para a edificação, garantindo a segurança e estabilidade da estrutura.

#### Conteúdo Mínimo

2.4.9.2 Plantas Estruturais: Detalhamento de fundações, pilares, vigas e lajes.

2.4.9.3 Memorial de Cálculo: Cálculos estruturais e especificações dos materiais.

2.4.9.4 Detalhes Construtivos: Juntas, conexões e reforços.

#### Documentação Técnica

2.4.9.5 Plantas e Detalhes Estruturais.

2.4.9.6 Memorial de Cálculo e Relatório Técnico.

### 2.4.10 Projeto de Climatização (Sistema Inverter)

2.4.10.1 Elaborar um projeto de climatização eficiente, utilizando sistema inverter para controle de temperatura e eficiência energética.

**Conteúdo Mínimo**

- 2.4.10.2 Plantas de Climatização: Localização dos equipamentos e tubulações.
- 2.4.10.3 Memorial Descritivo: Especificações do sistema inverter e layout de instalação.
- 2.4.10.4 Cálculos de Dimensionamento: Baseados em carga térmica e eficiência.

**Documentação Técnica**

- 2.4.10.5 Plantas e Detalhes de Climatização.
- 2.4.10.6 Memorial Descritivo e Relatório Técnico.

**2.4.11 Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico (incluindo a aprovação do AVCB)**

2.4.11.1 Desenvolver o projeto de proteção contra incêndio e pânico, garantindo conformidade com as normas de segurança e a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros).

**Conteúdo Mínimo**

- 2.4.11.2 Plantas e Detalhes de Proteção: Sistemas de sprinklers, hidrantes e rotas de evacuação.
- 2.4.11.3 Memorial Descritivo: Especificações dos sistemas de proteção e estratégias de evacuação.
- 2.4.11.4 Aprovação do AVCB: Documentação e requisitos para a obtenção do Auto de Vistoria.

**Documentação Técnica**

- 2.4.11.5 Plantas e Detalhamentos de Proteção Contra Incêndio.
- 2.4.11.6 Memorial Descritivo e Documentação do AVCB.

**2.4.12 Projeto de Cabeamento Estruturado (Dados)**

2.4.12.1 Desenvolver um projeto para cabeamento estruturado que suporte redes de dados e telecomunicações.

**Conteúdo Mínimo**

- 2.4.12.2 Plantas de Cabeamento: Layout das redes, pontos de acesso e racks.
- 2.4.12.3 Especificação de Materiais: Cabeamento, conectores e painéis.
- 2.4.12.4 Detalhamento das Infraestruturas: Dutos, conduítes e suportes.

**Documentação Técnica**

- 2.4.12.5 Plantas e Detalhamentos de Cabeamento.
- 2.4.12.6 Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

**2.4.13 Projeto de CFTV e Automação (Controle de Acesso)**

2.4.13.1 Elaborar o projeto de CFTV e automação para controle de acesso e segurança da edificação.

**Conteúdo Mínimo**

- 2.4.13.2 Plantas e Layouts: Localização de câmeras, sensores e pontos de controle.
- 2.4.13.3 Memorial Descritivo: Especificações dos sistemas de CFTV e controle de acesso.

2.4.13.4 Integração com Sistemas: Coordenação com outros sistemas de segurança.

Documentação Técnica

2.4.13.5 Plantas e Detalhamentos de CFTV e Automação.

2.4.13.6 Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

#### **2.4.14 Projeto de Identidade Visual**

2.4.14.1 Desenvolver o projeto de identidade visual, incluindo sinalização e elementos gráficos para a edificação.

Conteúdo Mínimo

2.4.14.2 Plantas e Detalhes: Localização e especificações de sinalização e elementos gráficos.

2.4.14.3 Memorial Descritivo: Descrição dos elementos de identidade visual e sua aplicação.

Documentação Técnica

2.4.14.4 Plantas e Detalhamentos de Identidade Visual.

2.4.14.5 Memorial Descritivo e Lista de Materiais.

#### **2.4.15 Memorial Descritivo**

2.4.15.1 Descrever detalhadamente os aspectos técnicos e construtivos do projeto.

Conteúdo Mínimo

2.4.15.2 Descrição Geral do Projeto: Informações sobre materiais, acabamentos e sistemas.

2.4.15.3 Metodologia de Execução: Procedimentos e técnicas empregadas.

2.4.15.4 Critérios de Qualidade e Segurança.

Documentação Técnica

2.4.15.5 Documento Detalhado: Descrição completa dos aspectos técnicos e metodológicos do projeto.

#### **2.4.16 Especificações Técnicas**

2.4.16.1 Fornecer as especificações técnicas detalhadas para todos os componentes e sistemas do projeto.

Conteúdo Mínimo

2.4.16.2 Descrição Técnica dos Materiais e Equipamentos: Com normas e padrões aplicáveis.

2.4.16.3 Procedimentos de Instalação e Manutenção.

#### **2.4.17 Planilhas de preços (orçamentos e composições)**

2.4.17.1 Elaborar planilhas detalhadas para a estimativa de orçamentos e a composição de preços, assegurando a transparência e precisão na avaliação dos custos.

Documentação Técnica

- 2.4.17.2 Especificações Detalhadas: Para todos os componentes e sistemas.
- 2.4.17.3 Planilhas de Preços (Orçamentos e Composições)
- 2.4.17.4 Objetivo Elaborar planilhas detalhadas para orçamentos e composições de preços.

#### Conteúdo Mínimo

- 2.4.17.5 Planilhas de Quantitativo: Com cálculos de quantidades e valores.
- 2.4.17.6 Composições de Preços: Incluindo custos diretos e indiretos.
- 2.4.17.7 Planilhas Detalhadas: Com todos os itens de orçamento e composição de preços.
- 2.4.17.8 Para garantir a conformidade com os padrões técnicos e orçamentários, as seguintes planilhas oficiais e sistemas são preferencialmente recomendados:
  - 2.4.17.9 SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil)
  - 2.4.17.10 SICRO (Sistema de Custos Referenciais para Obras Públicas)
  - 2.4.17.11 SEINFRA (Secretaria de Infraestrutura)
  - 2.4.17.12 ORCE (Sistema de Orçamento e Controle).

#### 2.4.18 Cronograma Físico-Financeiro

- 2.4.18.1 Desenvolver um cronograma que detalhe o planejamento físico e financeiro da obra.

#### Conteúdo Mínimo

- 2.4.18.2 Cronograma de Atividades: Com prazos e fases da obra.
- 2.4.18.3 Planejamento Financeiro: Com previsão de desembolso e fluxo de caixa.

#### Documentação Técnica

- 2.4.18.4 Cronograma em Gantt ou Similar: Detalhamento das etapas e prazos.
- 2.4.18.5 Plano de Contas e Desembolso: Com planejamento financeiro detalhado.

#### 2.4.19 Assessoria, Consultoria e Acompanhamento e Aprovação de Projetos

- 2.4.19.1 Fornecer suporte técnico e administrativo durante todas as fases do projeto, garantindo conformidade e aprovação.

#### Conteúdo Mínimo

- 2.4.19.2 Assessoria Técnica: Orientação na execução e solução de problemas.
- 2.4.19.3 Consultoria: Análise de conformidade e otimização dos projetos.
- 2.4.19.4 Acompanhamento e Aprovação: Gestão dos processos de aprovação junto aos órgãos competentes.

#### Documentação Técnica

- 2.4.19.5 Relatórios de Acompanhamento: Com status e recomendações.
- 2.4.19.6 Documentação de Aprovação: Protocolos e aprovações de projetos.

## 2.4.20 Da Legislação, Normas e Regulamento

2.4.20.1 Todos os projetos específicos e demais documentos técnicos integrantes dos projetos a serem contratados deverão ser elaborados estritamente de conformidade com as recomendações, procedimentos e restrições constantes:

2.4.20.2 das Normas Técnicas Brasileiras (ABNT);

2.4.20.3 do código de obras e da legislação de uso e ocupação do solo;

2.4.20.4 do local de implantação da obra, Roteiros de Implantação dos Programas Federais, quando houver;

2.4.20.5 das Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CAU/CONFEA;

2.4.20.6 das Diretrizes, Manuais, Instruções de Serviços e as Especificações vigentes dos respectivos estados e municípios.

2.4.20.7 de outros documentos legais pertinentes;

2.4.20.8 do respectivo Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano

2.4.20.9 das Normativas do Corpo de Bombeiros Militar;

2.4.20.10 dá segurança e conforto no trabalho (DRT);

2.4.20.11 de outros documentos legais pertinentes;

2.4.20.12 das boas práticas sanitárias (ANVISA);

## 2.4.21 Distribuição de lotes e Forma de acionamento

2.4.21.1 Os lotes dos serviços estão distribuídos em 5 regiões. Cada lote é composto de até quatro serviços: avaliação imobiliária, vistoria predial, elaboração de desenhos técnicos (plantas), e projetos básicos técnicos de engenharia e arquitetura (executivos), que poderão ser acionados de forma conjunta ou de forma individual a depender da demanda da CONTRATANTE (não obrigatoriamente deverão ser acionados todos os serviços a cada acionamento).

2.4.21.2 As propostas de preços relativas aos serviços deverão seguir o modelo descrito no Anexo II do edital (minuta de carta-proposta) e deverão estar acompanhadas do Documento nº 2 do edital (planilha).

### Lote 01 - Região Norte

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Centro de Assistência Técnica Belém CAT-BEM	Belém	PA
Centro de Desenvolvimento de Produtos de TIC - Cedig	Belém	PA
Centro de Assistência Técnica Porto Velho - CAT-POV	Porto Velho	RO
Centro de Assistência Técnica São Luís - CAT-SLU	Maranhão	MA
Centro de Assistência Técnica Manaus - CAT-MAN	Manaus	AM
Centro de Assistência Técnica Palmas - CAT-PAM	Palmas	TO

*\* Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m<sup>2</sup>.*

### Lote 02 - Região Nordeste

FILIA/SIGLA/UOR	MUNICÍPIO	UF
Centro de Assistência Técnica Recife - CAT-REC	Recife	PE
Centro de Assistência Técnica Natal - CAT - NAT	Natal	RN
Centro de Assistência Técnica Maceió - CAT-MAC	Maceió	AL

Centro de Assistência Técnica Salvador - CAT-SAL	Salvador	BA
Centro de Atendimento Salvador - Cekan-SAL	Salvador	BA
Centro de Assistência Técnica João Pessoa - CAT-JPA	João Pessoa	PB
Centro de Assistência Técnica Teresina - CAT-TER	Teresina	PI
Centro de Assistência Técnica Fortaleza - CAT-FOR	Fortaleza	CE

\* *Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m<sup>2</sup>.*

#### **Lote 05 - Região Sudeste**

<b>FILIA/SIGLA/UOR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>
Filial São Paulo	São Paulo	SP
Centro de Assistência Técnica Bauru - CAT-BAU	Bauru	SP
Centro de Assistência Técnica Ribeirão Preto - CAT-RIP	Ribeirão Preto	SP
Centro de Assistência Técnica Barueri - CAT-BAR	Barueri	SP
Centro de Assistência Técnica Campinas - CAT-CAM	Campinas	SP

\* *Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m<sup>2</sup>.*

#### **Lote 06 - Região Sul**

<b>FILIA/SIGLA/UOR</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>UF</b>
Centro de Assistência Técnica Joinville - CAT-JOI	Joinville	SC
Centro de Assistência Técnica Florianópolis - CAT-FLO	Florianópolis	SC
Centro de Assistência Técnica Curitiba - CAT-CUR	Curitiba	PR
Centro de Assistência Técnica Londrina - CAT-LON	Londrina	PR
Centro de Assistência Técnica Passo Fundo - CAT-PAF	Passo Fundo	RS
Centro de Assistência Técnica Porto Alegre - CAT-PAL	Porto Alegre	RS

\* *Reforça-se que a CONTRATANTE poderá acionar os serviços para qualquer imóvel que lhe atenda, devendo a proposta representar o custo/m<sup>2</sup>.*

#### **4 Subcontratação:**

4.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

#### **5 Condições de Entrega:**

5.1 Os serviços deverão ser executados com zelo e diligência, de acordo com a melhor técnica aplicável para os trabalhos desta natureza, assumindo a CONTRATADA, inteira responsabilidade técnica e quanto à qualidade e eficiência dos serviços.

5.2 Os prazos de entrega dos serviços serão conforme relatados abaixo, os quais serão contabilizados a partir do acionamento da CONTRATANTE.

- 5.2.01 Serviço de avaliação imobiliária para fins de locação: Até 10 dias corridos
- 5.2.02 Vistoria predial com fins de ateste de estabilidade: Até 15 dias corridos
- 5.2.03 Elaboração de desenhos técnicos (plantas): Até 20 dias corridos
- 5.2.04 Elaboração de projetos básicos: Até 60 dias corridos

5.3 Na ocasião de acionamento de mais de um serviço, considerar-se-á o de maior prazo para toda a entrega, uma vez que equipes distintas atuariam em cada serviço.

5.4 A CONTRATADA deverá executar a prestação dos serviços, por meio de profissionais especializados, em acordo com o item 2, responsabilizando-se pela má atuação deles.

5.5 O aceite dos serviços será confirmado mediante o cumprimento do item 2 deste documento, estando a entrega clara, precisa e objetiva. Caso a CONTRATANTE identifique alguma necessidade de ajuste no material entregue, esta deverá ser realizada em até 2 dias úteis.

### **Disposições Gerais**

5.6 Elaboração de Desenhos e Projetos Básicos Técnicos: Devem ser fornecidos em formatos compatíveis com os seguintes softwares:

5.6.1 AutoCAD: Para desenhos técnicos e representações gráficas.

5.6.2 Software BIM compatível com Revit: garantindo integração e compatibilidade com o Revit, software atualmente utilizada pela CONTRATANTE.

5.7 Desenvolver a avaliação em conformidade com os conceitos, métodos e procedimentos gerais da norma Brasileira NBR-14.653-2:2011 "Avaliação de Bens parte 2: imóveis urbanos", relativa aos serviços técnicos de avaliação da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.8 Executar com presteza e da melhor forma possível, os serviços objeto do presente contrato, alocando os recursos necessários, responsabilizando-se sobre a qualidade técnica do serviço executado e indicando as alternativas mais indicadas para assegurar que os objetivos da BB Tecnologia e Serviços sejam atingidos.

5.9 A CONTRATADA concorda em tratar e manter sob sigilo todas as informações compartilhadas em decorrência da execução dos serviços, na mesma medida e grau de diligência que dispensam às suas próprias informações confidenciais, não revelando, por ação ou omissão, quaisquer informações obtidas durante os trabalhos, sem o prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

### **5.10 OBRIGAÇÕES DA BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS:**

5.10.1 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;

5.10.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

5.10.3 Fornece todos os dados, documentos e informações que se façam necessários ao bom desempenho dos serviços ora contratados.

## LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:

5.11 Na execução dos serviços deverão ser obedecidas todas as leis de postura, acessibilidade e sustentabilidade, normas gerais e disposições transitórias relativas à construção de edifícios funcionais, institucionais e administrativos.

## DIVERGÊNCIA, PRIORIDADES E INTERPRETAÇÕES

5.12 Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que:

5.12.1 Em caso de divergências entre o Projeto Básico e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas Normas da ABNT mais atualizada;

5.12.2 Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documento e das prescrições contidas no presente Projeto Básico, a CONTRATADA deverá consultar a CONTRATANTE para entendimento correto do assunto;

5.12.3 Não caberá à CONTRATADA alegação de desconhecimento ou omissões das informações contidas no Projeto Básico, após assinatura do contrato;

5.13 Os serviços serão executados de acordo com a demanda e acionamento da CONTRATANTE, podendo estes ocorrerem nos endereços listados no Anexo 1-A, ou em qualquer outro endereço a mesma localidade.

## 6 Informações de Faturamento:

6.1 A nota fiscal de serviço deverá ser emitida observando local de faturamento, conforme Anexo 1-B deste projeto básico, observando todos os impostos e taxas de cada estado a cargo da CONTRATADA.

## 7 Condições de Pagamento:

7.1 A nota fiscal deverá ser entregue à CONTRATANTE, **Após a autorização do fiscal do serviço** em até 5 dias úteis subsequentes a data de sua emissão e, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo à prestação de serviços nos municípios em que o documento é exigido

7.2 O pagamento será creditado em conta corrente mantida preferencialmente no Banco do Brasil S.A., em nome da CONTRATADA, **após a emissão entrega e aceite pela CONTRATANTE**, em **20 dias corridos** a contar da emissão da nota fiscal, acompanhada do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, relativo aos municípios em que o documento é exigido.

## 8 Multa:

8.1 Para efeito de aplicação de multas referentes ao descumprimento de obrigações contratuais, às infrações serão atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

<b>TABELA 1</b>	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	2,0% sobre o valor contratado
2	5,0% sobre o valor contratado

<b>TABELA 2</b>		
ITEM	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	GRAU
1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual - EPI, quando necessários; por empregado, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	1
2	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do Contrato; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
3	Execução de serviços de forma incorreta, em desconformidade com as normas técnicas pertinentes, com padrão de qualidade inferior ou em prazos superiores à média de mercado, embasados em clara deficiência técnica do(s) profissional(is) envolvido(s) ou por falta de equipamento ou ferramenta adequados, por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços; por ocorrência, cumulativamente não superior a 10%.	2
5	Deixar de substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições; por empregado e por dia, cumulativamente não superior a 2%.	1

## **9 Aspectos de Segurança:**

9.1 Contratada obriga-se por si, seus empregados, sócios, diretores e mandatários a manter total sigilo e confidencialidade sobre os serviços prestados, no que se refere a divulgação, integral ou parcial, por qualquer forma, das informações ou dos documentos a eles relativos e decorrentes da execução dos serviços.

9.2 Obriga-se por tratar como matéria sigilosa, todos os pormenores técnicos e comerciais do presente referente ao contrato, informações comerciais, industriais e empresariais e outros dados a que vier ter acesso por força dele, obrigando-se ainda a deles não se utilizar, nem possibilitar que terceiros deles tomem conhecimento ou se utilizem sem prévia e escrita aprovação.

9.3 Obriga-se a não fazer qualquer menção no nome da BB Tecnologia e Serviços ou de cliente desta para fins de publicidade, nem divulgar os termos contratuais ou fatos relacionados, sem a prévia e escrita aprovação.

## **10 Vigência:**

10.1 O contrato terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 meses.

## 11 Repactuação de preços/Reajuste:

11.1 O preço estipulado poderá ser repactuado mediante acordo entre as partes, de acordo com a legislação vigente, adotando-se como parâmetros básicos a qualidade e os preços de mercado para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

11.2 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

## 12 Matriz de risco:

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	ALOCÇÃO DO RISCO
<b>Risco atinente ao Tempo da Execução</b>	Atraso na execução do objeto contratual por culpa do Contratado.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
<b>Risco da Atividade Empresarial</b>	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro do Contratado na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro do Contratado.	Contratada
	Variação da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
	Violação de dados pessoais de TERCEIROS identificados e identificáveis por falha de segurança técnica e administrativa.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das orientações do Contratante.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada

	Violação de dados pessoais de terceiros identificados e identificáveis por descumprimento das normas de proteção de dados.	Sujeito às penalidades contratuais por infringência à Lei Geral de Proteção de Dados.	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Contratada
<b>Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário)</b>	Responsabilização da CONTRATANTE por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da CONTRATANTE.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Contratada

### 13 Qualificação Econômico-Financeira:

13.1 A qualificação econômico-financeira da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

13.1.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor, acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e prejuízos que comprovem sua boa situação financeira.

13.1.1.1 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a apresentação dessa documentação servirá também para comprovação de enquadramento nessa condição, de acordo com o art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006.

13.1.1.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, será admitida a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

13.1.2 A comprovação da boa situação financeira da CONTRATADA será baseada também na obtenção de Índices de Liquidez Geral (LG), de Solvência Geral (SG) e de Liquidez Corrente (LC) resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado maior que 1, em todos os índices aqui mencionados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.3 As empresas que apresentarem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira igual ou menor que 1,00, deverão comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor da sua proposta por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 meses da data da apresentação da proposta.

## **14 Qualificação Técnica:**

14.1 A qualificação técnica da CONTRATADA será avaliada de acordo com os seguintes critérios:

14.1.1 Registro ou inscrição da CONTRATADA na entidade profissional CREA Conselho regional de engenharia e agronomia ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo

14.1.2 No mínimo 01 atestado de capacidade técnica comprovando que executa/executou, serviço compatível em características, e prazos ao indicado no projeto básico.

14.1.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, na data da contratação, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

14.1.2.2 A comprovação do vínculo dos profissionais com o INTERESSADO, exigida no item anterior, se dará pela apresentação, na data da contratação, de:

a) Cópia autenticada da Carteira Profissional de Trabalho (CTPS) assinada pelo INTERESSADO ou da Ficha de Registro de Empregados (FRE), devidamente autenticada pela Delegacia Regional do Trabalho, que demonstrem o vínculo empregatício dos profissionais indicados; ou

b) Contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum, cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado; ou

c) Ato constitutivo da empresa e Certidão do CREA ou CAU, devidamente atualizada, em que conste o nome do profissional indicado, quando se tratar de dirigente ou sócio.

14.1.3 A CONTRATADA deve disponibilizar, se solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia simples do contrato que deu suporte à contratação, cópia das notas fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

## **15 Due Diligence:**

15.1.1 Considerando que a BB TECNOLOGIA E SERVIÇOS S.A. implementou a gestão de risco de fornecedores por meio de *Due Diligence*, e que a referida ferramenta permite aumentar a segurança nas contratações e na gestão, fica a CONTRATADA, ciente de que, a critério da BB Tecnologia e Serviços, poderá efetuar o *Background Check* (Análise

Reputacional) e solicitar que a CONTRATADA preencha, assine e encaminhe o FQ415-042-Questionário de *Due Diligence* com as devidas evidências, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados da solicitação do envio, observando que a entrega do questionário respondido e suas evidências é fato determinante para a assinatura do contrato.

**ANEXOS DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Anexo I-A** - Endereços das unidades

**Anexo I-B** - Endereços de faturamento

**ANEXO Nº I-A DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**  
**LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54**

**Endereços das Unidades**

SIGLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF
CAT-MAC	AV. FERNANDES LIMA, 998 - BAIRRO: PITANGUINHA	MACEIÓ	AL
CAT-MAN	RUA RIO JAVARI, Nº 68, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	MANAUS	AM
CAT-SAL	RUA MARQUÊS DE MONTE SANTO, Nº 32 - RIO VERMELHO	SALVADOR	BA
CECAN-SAL	AV ESTADOS UNIDOS,561, ANDAR 5 6 E 7 BAIRRO-COMERCIO	SALVADOR	BA
CAT-FOR	AV. SANTOS DUMONT, 2088, SALAS 201 A 210 - ALDEOTA	FORTALEZA	CE
CAT-VIT	AV. NOSSA SENHORA DA PENHA, 699 - ED. CENTURY TOWERS, TORRE A, SL. 1110 A 1114 - SANTA LÚCIA	VITÓRIA	ES
CAT-SLU	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, 01, LOJA 01 -JARACATI	SÃO LUÍS	MA
CAT-BEL	RUA DOS GUAJAJARAS, 931, SALA 800 - CENTRO	BELO HORIZONTE	MG
CAT-UBE	AV. VASCONCELOS COSTA, 1.220, BAIRRO OSVALDO REZENDE	UBERLÂNDIA	MG
CAT-CGR	AV. AFONSO PENA, 2702 - BAIRRO CENTRO	CAMPO GRANDE	MS
CAT-CUI	AV. PRESIDENTE MARQUES, 816, SALAS 1, 4, 5, 6, 7 E 8 - EDIFÍCIO PÁDUA - BAIRRO QUILOMBO	CUIABÁ	MT
CAT-BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA
CEDIG-BEM	TRAVESSA PADRE EUTÍQUIO, 1379 - CONJUNTO 131, 1003 E 2º ANDAR EDIFÍCIO CASA KOLY - BAIRRO BATISTA CAMPOS	BELÉM	PA
CAT-JPA	AV. PRESIDENTE EPITÁCIO PESSOA, 753 SALAS 805, 806, 807 E 908 - EMPRESARIAL CENTRAL PARK, BAIRRO DOS ESTADOS	JOÃO PESSOA	PB
CAT-REC	EST. DA BATALHA Nº 1200 / G-38 JARDIM JORDÃO - JABOATÃO DOS GUARARAPES	RECIFE	PE
CAT-TER	RUA PROFESSOR PIRES GAYOSO Nº 2170 - BAIRRO SÃO JOÃO	TERESINA	PI
CAT-CUR	RUA AMINTAS DE BARROS, 144, 4º AO 6º ANDARES - CENTRO - EDIF. LUIZ NAPODAMO	CURITIBA	PR
CEMAN-CUR	PRAÇA TIRADENTES, 410 - 6 E 7 ANDAR - CENTRO	CURITIBA	PR
CAT-LON	PREF. HUGO CABRAL, 301 - CENTRO	LONDRINA	PR
UNE-CAS	AV. BRASIL, 5411 - 2º ANDAR SALAS 10 E 18 - EDIFÍCIO CENTRO COMERCIAL ANDRÉIA, CENTRO	CASCADEL	PR
CEMIC-PIRAÍ	RUA CAPITÃO MANOEL TORRES, 1400 - SANTA TERESA	PIRAÍ	RJ
CAT-CAR	Av. REPÚBLICA DO CHILE, 500 - CENTRO LOJAS D e E	RIO DE JANEIRO	RJ
CEEST	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 13.843 - VARGEM PEQUENA -JACAREPAGUÁ	Rio de Janeiro	RJ
CAT-NAT	RUA PROFESSOR OLAVO MONTENEGRO, 2943 - CAPIM MACIO	NATAL	RN
CAT-POV	AV. CARLOS GOMES, 1196 - ALTOS - CENTRO	PORTO VELHO	RO
CAT-PAF	RUA INDEPENDÊNCIA, 812/901, 9º ANDAR - ED. PLANALTO - CENTRO	PASSO FUNDO	RS
CAT-PAL	Rua Augusto Severo, nº 252, Bairro São João, Porto Alegre/Rs, Cep: 90240-480.	PORTO ALEGRE	RS
CAT-FLO	RUA OSVALDO CRUZ, 68 - BALNEÁRIO - ED. COMERCIAL COM DOIS PAVIMENTOS-FLORIANÓPOLIS SC	FLORIANÓPOLIS	SC
CAT-JOI	RUA MARECHAL DEODORO, 138 - CENTRO	JOINVILLE	SC
CAT-CAM	AV. ANDRADE NEVES NO 1.340, LOTE 07, QUARTEIRÃO 259, CENTRO	CAMPINAS	SP
CAT-RIP	RUA HENRIQUE DUMONT, Nº 1299 - SALA A E B - JARDIM PAULISTA	RIBEIRÃO PRETO	SP

CAT-SPO	RUA FORMOSA Nº 367 - 2º ANDAR - CENTRO - CONDOMÍNIO CBI ESPLANADA - SÃO PAULO-SP	SÃO PAULO	SP
CAT-BAR	ALAMEDA RIO NEGRO, Nº 585 - BLOCO A - SALAS 121 E 122 - ALPHAVILLE CENTRO INDUSTRIAL E EMPRESARIAL/ALPHAVILLE - BARUERI, SP	BARUERI	SP
CAT-BAU	RUA JORGE PIMENTEL, 5-45 - VILA ENGLER - CEP 17047-010 - BAURU/SP	BAURU	SP
CAT-PAM	RUA DE PEDESTRE Nº 09 - LOTE 40 QUADRA ACNO II CONJUNTO 03	PALMAS	TO
FILIAL RIO	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 7966 - CAMORIM - JACAREPAGUÁ	RIO DE JANEIRO	RJ
GALPÃO CESAR/MEYER	ESTRADA DOS BANDEIRANTES, 10.875 - CAMORIM - RIO DE JANEIRO - RJ, ARMAZENS 12 E 13 DO BLOCO 01 E ARMAZENS 01 E 03 DO BLOCO 02 E ARMAZENS 10,11,12 E 13 DO BLOCO 02 CEP 22.783-116	RIO DE JANEIRO	RJ
MATRIZ	SEPN 508, BL. C (Asa Norte), Brasília,	Brasília	DF

## ANEXO Nº I-B DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

## LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 2024/54

## Relação para Faturamento

LOTE	SIGLA	UOR	CNPJ	NIRE	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
1	CAT-MAC	1000007487	42.318.949/0051-43	279.000.390.89	24.071.009-6	9.000.8293-0
2	CAT-MAN	1000007785	42.318.949/0027-13	139.000.295.88	04.164.125-6	1.473.201
3	CAT-SAL	1000007512	42.318.949/0007-70	299.000.573.30	1.781.436	021.063.001-85
4	CECAN-SAL	1000008126	42.318.949/0007-70	-	1.781.436	021.063/001-85
5	CAT-FOR	1000007421	42.318.949/0019-03	239.000.469.87	068.334.05-2	34.192-4
6	CAT-VIT	1000007122	42.318.949/0031-08	329.000.640.87	080.777.93-7	003.745-9
7	CAT-SLU	1000007422	42.318.949/0054-96	219.000.519.11	12.382.886-4	12.382.886-4
8	CAT-BEL	1000007131	42.318.949/0006-99	319.000.866.32	622.431.960.080	307.609/001.3
9	CAT-UBE	1000007133	42.318.949/0029-85	319.000.468.86	7.022.431.960.120	012.970-00
10	CAT-CGR	1000007293	42.318.949/0037-95	549.000.250.98	28.203.158-8	02.3333-00
11	CAT-CUI	1000007296	42.318.949/0044-14	519.000.195.16	13.118.631.0	12720
12	CAT-BEM	1000007784	42.318.949/0016-60	15.9.000.453.72	15.087.652-1	002875-3
13	CEDIG-BEM	3000005500	42.318.949/0016-60	15.9.000.453.72	15.087.652-1	002875-3
14	CAT-JPA	1000007494	42.318.949/0064-68	259.001.256.17	16.131.232-2	81.065-7
15	CAT-REC	1000007482	42.318.949/0008-50	209.000.003.19	0062578-79	948655-0
16	CAT-TER	1000007423	42.318.949/0033-61	229.000.062.59	19.301.129-8	018.474-8
17	CAT-CUR	1000007381	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
18	CEMAN-CUR	1000004018	42.318.949/0005-08	419.000.002.13	14.05.0096249-6	2.069.096.249-5
19	CAT-LON	1000007383	42.318.949/0012-37	419.000.002.21	60.112.857-81	013.232-2
20	UNE-CAS	1000007381	42.318.949/0018-22	-	41.005.663-17	2565900-61
21	CEMIC-PIRAÍ	1000007144	42.318.949/0036-04	-	002.636/01	-
22	CAT-CAR	1000007124	42.318.949/0069-72	-	79.965.901	583.801-0
23	CEEST	1000004410	42.318.949/0073-59	-	não tem	não tem
24	CAT-NAT	1000007484	42.318.949/0030-19	249.000.116.11	200.678.957	105.032-0
25	CAT-POV	1000007796	42.318.949/0068-91	-	1.771.701	14230555
26	CAT-PAF	1000007392	42.318.949/0023-90	439.007.071.57	091/0070520	101.837.001
27	CAT-PAL	1000007391	42.318.949/0011-56	439.007.071.65	960.579.427	027.142-2-1
28	CAT-FLO	1000007382	42.318.949/0009-31	429.001.478.01	250.573.784	16.898-0
29	CAT-JOI	1000007388	42.318.949/0061-15	429.002.229.69	251.621.375	31.358
30	CAT-CAM	1000007282	42.318.949/0017-41	359.000.457.94	244.162.718.110	33.162-7
31	CAT-RIP	1000007290	42.318.949/0010-75	35900759495	582.115.229.111	031.518.01
32	CAT-SPO	1000007281	42.318.949/0004-27	359.006.498.60	109.895.039.119	8.363.027-9
33	CAT-BAR	1000007284	42.318.949/0063-87	359.022.407.48	206.132.319.111	4-28.968-8

---

34	CAT-BAU	1000007295	42.318.949/0015-80	35.900.045.930	209.056.358-115	10.823
35	CAT-PAM	1000007798	42.318.949/0071-97	-	29.454.071-7	-

## DOCUMENTO Nº 2 DO CONTRATO

## DEMONSTRATIVO DE ORÇAMENTO DE CUSTOS

		PREÇO POR m <sup>2</sup> Avaliação Imobiliária para fins de locação			PREÇO POR m <sup>2</sup> Inspeção Predial/Avaliação Estrutural			PREÇO POR m <sup>2</sup> Elaboração de Desenho Técnico de Arquitetura			PREÇO POR m <sup>2</sup> Elaboração de Projeto Básico Técnico			TOTAIS	
PROPOSTA COMERCIAL							OTTONI SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA. - 38.063.287/0001-71								
Lote	Localidade	Custo por m <sup>2</sup> (A)	Quantidade estimada de acionamento m <sup>2</sup> (B)	Custo (R\$) Total do serviço por m <sup>2</sup> C=(A)*(B)	Custo por m <sup>2</sup> (D)	Quantidade estimada de acionamento m <sup>2</sup> (E)	Custo (R\$)Total do serviço por m <sup>2</sup> F=(D)*(E)	Custo por m <sup>2</sup> (G)	Quantidade estimada de acionamento m <sup>2</sup> (H)	Custo (R\$) Total do serviço por m <sup>2</sup> I=(G)*(H)	Custo por m <sup>2</sup> (J)	Quantidade estimada de acionamento m <sup>2</sup> (K)	Custo (R\$) Total do serviço por m <sup>2</sup> L=(J)*(K)	Valor Total por Unidade C+F+I+L	Valor Global por Lote
Lote 01	Belém CAT-BEM	R\$ 2,00	897	R\$ 1.794,00	R\$ 4,00	897	R\$ 3.588,00	R\$ 5,00	897	R\$ 4.485,00	R\$ 15,00	897	R\$ 13.455,00	R\$ 23.322,00	R\$ 98.488,00
	Belém CEDIG	R\$ 2,00	600	R\$ 1.200,00	R\$ 4,00	600	R\$ 2.400,00	R\$ 5,00	600	R\$ 3.000,00	R\$ 15,00	600	R\$ 9.000,00	R\$ 15.600,00	
	Porto Velho	R\$ 2,00	375	R\$ 750,00	R\$ 4,00	375	R\$ 1.500,00	R\$ 5,00	375	R\$ 1.875,00	R\$ 15,00	375	R\$ 5.625,00	R\$ 9.750,00	
	São Luiz	R\$ 2,00	900	R\$ 1.800,00	R\$ 4,00	900	R\$ 3.600,00	R\$ 5,00	900	R\$ 4.500,00	R\$ 15,00	900	R\$ 13.500,00	R\$ 23.400,00	
	Manaus	R\$ 2,00	627	R\$ 1.254,00	R\$ 4,00	627	R\$ 2.508,00	R\$ 5,00	627	R\$ 3.135,00	R\$ 15,00	627	R\$ 9.405,00	R\$ 16.302,00	
	Palmas	R\$ 2,00	389	R\$ 778,00	R\$ 4,00	389	R\$ 1.556,00	R\$ 5,00	389	R\$ 1.945,00	R\$ 15,00	389	R\$ 5.835,00	R\$ 10.114,00	
Lote 02	Recife	R\$ 2,00	800	R\$ 1.600,00	R\$ 4,00	800	R\$ 3.200,00	R\$ 5,00	800	R\$ 4.000,00	R\$ 15,00	800	R\$ 12.000,00	R\$ 20.800,00	R\$ 379.314,00
	Natal	R\$ 2,00	562	R\$ 1.124,00	R\$ 4,00	562	R\$ 2.248,00	R\$ 5,00	562	R\$ 2.810,00	R\$ 15,00	562	R\$ 8.430,00	R\$ 14.612,00	
	Maceió	R\$ 2,00	577	R\$ 1.154,00	R\$ 4,00	577	R\$ 2.308,00	R\$ 5,00	577	R\$ 2.885,00	R\$ 15,00	577	R\$ 8.655,00	R\$ 15.002,00	
	Salvador CAT-SAL	R\$ 2,00	848	R\$ 1.696,00	R\$ 4,00	848	R\$ 3.392,00	R\$ 5,00	848	R\$ 4.240,00	R\$ 15,00	848	R\$ 12.720,00	R\$ 22.048,00	
	Salvador Cecan-SAL	R\$ 2,00	6523	R\$ 13.046,00	R\$ 4,00	6523	R\$ 26.092,00	R\$ 5,00	6523	R\$ 32.615,00	R\$ 15,00	6523	R\$ 97.845,00	R\$ 169.598,00	
	Lauro de Freitas -BA - Cecan	R\$ 2,00	3379	R\$ 6.758,00	R\$ 4,00	3379	R\$ 13.516,00	R\$ 5,00	3379	R\$ 16.895,00	R\$ 15,00	3379	R\$ 50.685,00	R\$ 87.854,00	
	João Pessoa	R\$ 2,00	300	R\$ 600,00	R\$ 4,00	300	R\$ 1.200,00	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	300	R\$ 4.500,00	R\$ 7.800,00	
Teresina	R\$ 2,00	900	R\$ 1.800,00	R\$ 4,00	900	R\$ 3.600,00	R\$ 5,00	900	R\$ 4.500,00	R\$ 15,00	900	R\$ 13.500,00	R\$ 23.400,00		

	Fortaleza	R\$ 2,00	700	R\$ 1.400,00	R\$ 4,00	700	R\$ 2.800,00	R\$ 5,00	700	R\$ 3.500,00	R\$ 15,00	700	R\$ 10.500,00	R\$ 18.200,00	
Lote 05	Filial São Paulo	R\$ 2,00	1980	R\$ 3.960,00	R\$ 4,00	1980	R\$ 7.920,00	R\$ 5,00	1980	R\$ 9.900,00	R\$ 15,00	1980	R\$ 29.700,00	R\$ 51.480,00	<b>R\$ 121.576,00</b>
	Bauru	R\$ 2,00	1046	R\$ 2.092,00	R\$ 4,00	1046	R\$ 4.184,00	R\$ 5,00	1046	R\$ 5.230,00	R\$ 15,00	1046	R\$ 15.690,00	R\$ 27.196,00	
	Ribeirão Preto	R\$ 2,00	515	R\$ 1.030,00	R\$ 4,00	515	R\$ 2.060,00	R\$ 5,00	515	R\$ 2.575,00	R\$ 15,00	515	R\$ 7.725,00	R\$ 13.390,00	
	Barueri	R\$ 2,00	250	R\$ 500,00	R\$ 4,00	250	R\$ 1.000,00	R\$ 5,00	250	R\$ 1.250,00	R\$ 15,00	250	R\$ 3.750,00	R\$ 6.500,00	
	Campinas	R\$ 2,00	885	R\$ 1.770,00	R\$ 4,00	885	R\$ 3.540,00	R\$ 5,00	885	R\$ 4.425,00	R\$ 15,00	885	R\$ 13.275,00	R\$ 23.010,00	
Lote 06	Joinville	R\$ 2,00	664	R\$ 1.328,00	R\$ 4,00	664	R\$ 2.656,00	R\$ 5,00	664	R\$ 3.320,00	R\$ 15,00	664	R\$ 9.960,00	R\$ 17.264,00	<b>R\$ 123.500,00</b>
	Florianópolis	R\$ 2,00	387	R\$ 774,00	R\$ 4,00	387	R\$ 1.548,00	R\$ 5,00	387	R\$ 1.935,00	R\$ 15,00	387	R\$ 5.805,00	R\$ 10.062,00	
	Curitiba	R\$ 2,00	734	R\$ 1.468,00	R\$ 4,00	734	R\$ 2.936,00	R\$ 5,00	734	R\$ 3.670,00	R\$ 15,00	734	R\$ 11.010,00	R\$ 19.084,00	
	Londrina	R\$ 2,00	1365	R\$ 2.730,00	R\$ 4,00	1365	R\$ 5.460,00	R\$ 5,00	1365	R\$ 6.825,00	R\$ 15,00	1365	R\$ 20.475,00	R\$ 35.490,00	
	Passo Fundo	R\$ 2,00	300	R\$ 600,00	R\$ 4,00	300	R\$ 1.200,00	R\$ 5,00	300	R\$ 1.500,00	R\$ 15,00	300	R\$ 4.500,00	R\$ 7.800,00	
	Porto Alegre	R\$ 2,00	1300	R\$ 2.600,00	R\$ 4,00	1300	R\$ 5.200,00	R\$ 5,00	1300	R\$ 6.500,00	R\$ 15,00	1300	R\$ 19.500,00	R\$ 33.800,00	
<b>TOTAL GLOBAL</b>														<b>R\$ 722.878,00</b>	

---

**DOCUMENTO Nº 3 DO CONTRATO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS**

Por intermédio deste termo de homologação e aceite, a **CONTRATANTE** confirma o recebimento dos serviços contratados através do **Contrato de Prestação de Serviços**, firmado pelas partes em XXXXXXXXXXXXXXX, que, foram verificados e testados quanto a sua conformidade perante a **CONTRATADA** e, dá nesta data, seu aceite e recebimento sem perda do direito da garantia e outras faculdades previstas no Contrato.

Brasília, \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_

**DOCUMENTO Nº 4 DO CONTRATO**  
**QUESTIONÁRIO DE DUE *DILIGENCE* (FQ415-042)**

O questionário de DUE *DILIGENCE* encontra-se disponível para consulta no site da BBTS  
(<https://www.bbts.com.br/canal-do-fornecedor/>)